CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 139
FHP

Ronaldo Alves Bento

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONT. Nº 05/2021/CMM - CONTRATADO (A): CENAP – Centro de Administração Pública LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.513.797/0001-93. **OBJETO:** Contratação de serviço de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, orçamento, execução orçamentário-financeira e acompanhamento da legislação pública pertinente à Câmara Municipal de Mariana. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2021. **VALOR:** R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.339035 ficha 04. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

2º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 04/2019/CMM - CONTRATADO (A): **COMPANHIA ITABIANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - VALENET**, inscrita no CNPJ nº 05.684.180/0001-91. **OBJETO:** Considerando a necessidade de manutenção do serviço de característica continuada e a necessidade e prover os gabinetes dos vereadores quanto ao serviço de internet, essencial para o funcionamento dessas unidades. **VALOR:** O valor global do contrato com o reajuste de 4,5173% passa a ser de R$19.023,62 (dezenove mil, vinte e três reais e sessenta e dois centavos). **PRAZO**: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 25/01/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4004.33903900 ficha 16. **FUND. LEGAL**: Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA N° 06, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Designa servidor para responder pela Ouvidoria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana-IPREV-Mariana. "

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 138
FHP

CONTRATO Nº 05/2021

Contrato de Prestação de Serviços de que entre si celebram a Câmara Municipal de Mariana e a Empresa CENAP – Centro de Administração Pública Ltda.

A Câmara Municipal de Mariana, Poder Legislativo da cidade de Mariana, inscrita no CNPJ número 25.705.989.0001-60, com sede à rua Hélvio Moreira Morais, nº 358, bairro Vila do Carmo, Mariana/MG, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador Ronaldo Alves Bento e a empresa **CENAP – Centro de Administração Pública Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.513.797/0001-93, estabelecida na Rua Camapuã, nº 583/603, bairro Grajaú, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Sra. Rita de Cássia Teixeira Pires, portadora do CPF 256.904.266-87 e RG MG 633.620, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição, tendo em vista o constante e decidido na **Carta Convite nº 01/2021 – Processo nº 004/2021/CMM**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO
Este contrato tem por objeto a contratação de serviço de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, orçamento, execução orçamentário-financeira e acompanhamento da legislação pública pertinente à Câmara Municipal de Mariana.

Cláusula Segunda - DO PREÇO
O preço global do presente contrato é de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Terceira - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO
A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital da Carta Convite 001/2021, na Sede da Câmara Municipal de Mariana ou em outro local designado pela Presidência da Câmara, no município de Mariana.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I mediante solicitação do gestor do contrato.

II – O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74, da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **definitivamente**, em até 02 (dois) dias úteis, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação.

III – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através da Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Mariana, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

CÂMARA MUNICIPAL - MARIANA
Folha Nº 137
FHP

I - Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

II - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

III – As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

§ 1º. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante os requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º. Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

§ 3º. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação *"pro rata tempore"* do IPCA.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): **01.01.01.031.0022.4001.339035 ficha 04**
Cláusula Sexta – DO REAJUSTE
Fica determinado o Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para reajuste do contrato, em prazo que não poderá ser inferior a um ano contado da data da proposta, mediante pedido da CONTRATADA.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES
Constituem obrigações das partes:

A) PELA CONTRATANTE:

I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de gestor previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

II - proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

III - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

V - efetuar o pagamento até o prazo fixado neste contrato.

B) PELA CONTRATADA:

I - mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;

II – manifestar-se sobre os projetos, proposições e outras situações alienites ao objeto contratual;

III - cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 136
FHP

IV - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

V - responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

VI - iniciar os serviços no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Anexo I do Edital;

VII - fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado;

VIII - manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;

IX - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

X - arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XI - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XII - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

XIII - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

XIV - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

XV - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XVI - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos. Caso a CONTRATANTE seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância às normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarci-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

Cláusula Oitava - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos na legislação;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos prazos da legislação.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha nº 135
FHP

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Mariana;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade.

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA;

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor da Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Mariana, devidamente designado para tanto, a quem competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA
Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses a contar de **01/02/2021**, podendo ser prorrogado, por se tratar de serviço de natureza continua.

Cláusula Décima Primeira - DAS ALTERAÇÕES
O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO
De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 134
FHP

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Terceira - DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato.

Cláusula Décima Quarta - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

III – Este contrato vincula-se ao Edital da Carta Convite 01/2021 – Processo 004/2021/CMM e seus anexos, além da proposta do licitante vencedor.

IV - Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação da legislação pertinente, em especial a Lei 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Mariana, 01 de fevereiro de 2021.

Ronaldo Alves Bento
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

CENAP – Centro de Administração Pública Ltda
Contratada

Testemunhas: 1_____ 2_____

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 133
FHP

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

RETIFICAÇÃO NÚMERICA AO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, edição nº 1578, de 01 de fevereiro de 2021, página 1. **ONDE SE LÊ:**
"Processo nº 03/2021/CMM". **LEIA-SE:** *"Processo nº 04/2021/CMM"*. Mariana, 01 de fevereiro de 2021. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Ronaldo Alves Bento, **RETIFICA** a dotação orçamentária do processo nº ***05/2021 - Dispensa em razão do valor 03/2021*** cuja contratação é para realização de manutenção preventiva e corretiva nos mobiliários dos escritórios parlamentares. **Dotação correta**: 01.01.01.0122.0022.4006.4490520000 ficha 18. Mariana, 01 de fevereiro de 2021.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Mariana, por meio de seu Presidente, torna pública a homologação de Processo Licitatório nº 09/2021/CMM, na modalidade Convite nº 02/2021, cujo OBJETO é a contratação contratação de empresa para montagem e realização de manutenção preventiva e corretiva nos mobiliários dos escritórios parlamentares para atender a estrutura dos gabinetes na montagem e instalação dos novos ambientes - incluindo busca, reparo, manutenção (mão de obra), entrega na unidade e, ainda, confecção de mobiliário planejado para atender as necessidades de guarda e proteção dos quadros e painéis históricos da Câmara. EMPRESA: MIMÁQUINAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 01.603.203/0001-35. Valor: R$ 57.502,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e dois reais). Mariana, 29 de janeiro de 2021. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

O MONUMENTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1578 de 01 de Fevereiro de 2021
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 132
FHP

Publicações Câmara de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Mariana, por meio de seu Presidente, torna pública a homologação de Processo Licitatório nº 03/2021/CMM, na modalidade Convite nº 01/2021, cujo **OBJETO** é a contratação de serviço de Assessoria e Consultoria nas áreas de planejamento, orçamento, execução orçamentário-financeira e acompanhamento da legislação pública pertinente à Câmara Municipal de Mariana. **EMPRESA: CENAP - Centro de Administração Pública LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.513.797/0001-93. **Valor:** R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais). Mariana, 29 de janeiro de 2021. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.362, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece procedimentos para a continuidade da oferta e disponibilização de auxílio emergencial às famílias dos alunos da rede municipal de ensino.

O Vice-prefeito Municipal de Mariana, no uso das atribuições previstas no art. 88, § 4º, da Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 131
FHP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo 03/2021/CMM

CARTA CONVITE nº 01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA E ACOMPANHAMENTO DA LEGISLAÇÃO PÚBLICA PERTINENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA.

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e com base no parecer da assessoria jurídica, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO**, nesta data de 28 de Janeiro de 2021, o Processo nº 03/2021/CMM, na modalidade Carta Convite nº 01/2021, à empresa abaixo relacionada:

CENAP – Centro de Administração Pública LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.513.797/0001-93	Valor: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)

Mariana, 29 de janeiro de 2021.

Ronaldo Alves Bento
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 130 FHP

CARTA CONVITE nº 01/2021

Processo 03/2021/CMM

Certifico que transcorreu o prazo de 2 (dois) dias úteis , previsto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, não havendo interposição de recursos, este processo segue para avaliação e homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Sergio Clarindo Teixeira
Presidente da CPL

Mariana, 27 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 129
FHP

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Processo 03/2021 – Carta Convite nº 01/2021

Objeto: *Contratação de serviço de Assessoria e Consultoria nas áreas de Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentário-Financeira e acompanhamento da Legislação Pública pertinente à Câmara Municipal de Mariana.*

A Assessoria Jurídica desta Casa, atendendo ao encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Sério Clarindo Teixeira, vem apresentar seu parecer acerca do processo em evidência.

O Edital foi publicado, observando-se o prazo legal para a realização do certame, que contou com a participação de três empresas.

Os envelopes com as propostas foram encaminhados via correios, tendo em vista o momento excepcional vivido devido à pandemia do COVID-19. Após os protocolos das empresas, foi iniciada a fase de habilitação, e em seguida realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas. Considerando os valores apresentados, foi declarada vencedora a licitante CENAP – Centro de Administração Pública LTDA, por ter apresentado o menor valor em sua proposta. Foi concedido o prazo recursal de 02 (dois) dias. Não houve interposição de recursos.

Dessa forma, somos pela Homologação e Adjudicação à empresa vencedora.

- **CENAP – Centro de Administração Pública LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.513.797/0001-93**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mariana, 27 de janeiro de 2021.

Corjesu Quirino
Procurador Jurídico do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 125 FHP

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Sr. Procurador,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de licitação na modalidade Carta Convite nº 01/2021 – Processo 03/2021/CMM, cujo objeto é a contratação de serviço de Assessoria e Consultoria nas áreas de Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentário-Financeira e acompanhamento da Legislação Pública pertinente à Câmara Municipal de Mariana. Após julgamento das propostas e análise de habilitação declarando vendedoras do certame a licitante CENAP – Centro de Administração Pública LTDA, para análise e parecer jurídico final nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 38, VI.

Mariana, 27 de janeiro de 2021.

Sérgio Clarindo Teixeira
Presidente da CPL

A Câmara de Mariana torna público que realizou processo de contratação para prestação de serviço de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, orçamento e administração, no dia 22 de janeiro de 2021 na sede do poder legislativo. Transcorrido o prazo legal e não havendo interposição de recursos, considerando os critérios de julgamento das propostas bem como os requisitos de habilitação preconizados pela Lei nº 8.666/93, foi declarada vencedora do processo a licitante CENAP - CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - com valor do contrato de R$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais). Mariana, 27 de janeiro de 2021 - Sérgio Clarindo Teixeira Presidente da CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 127
FHP

A Câmara Municipal de Mariana torna público que realizou processo de Convalidação dos Atos Administrativos relativos ao Processo de Inexigibilidade 001/2015/CMM do Contrato nº 012/2015 e seus efeitos. A presente convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e no art. 55 da Lei Federal nº. 9.784/99. CONTRATADA: **TELEMAR NORTE LESTE S/A.** Jonathan Chaves Silva, Controlador Interno da Câmara Municipal de Mariana. Mariana, 25 de janeiro de 2021.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Lei Ordinárias

LEI Nº 3.378, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dá denominação oficial a Rua Engenhoca em Bandeirantes e dá outras providencias".

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "**Rua da Engenhoca"**, a Rua localizada no distrito de Bandeirantes que dá acesso à comunidade de Engenhoca.

Art. 2º - Que após aprovado, dê ciência aos moradores, aos órgãos prestadores de serviços públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 126 FHP

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2021, ás 10h30, na câmara Municipal de Mariana, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação para sessão de abertura dos envelopes referentes ao Processo nº 04/2021, Convite nº 01/2021, cujo objeto é contratação de serviço de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, orçamento, execução orçamentária financeira e acompanhamento da legislação pública da Câmara Municipal de Mariana. Em razão da Pandemia de Covid- 19, os envelopes foram encaminhados pelos correios, respeitando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da sessão de abertura e os comprovantes de postagem enviados via e-mail. Os membros da Comissão protocolaram os envelopes das empresas: ASCAT informática consultoria e treinamentos, CGP Consultoria e Gestão pública e privada LTDA e CENAP – Centro de Administração Pública LTDA- ME. Iniciou-se o credenciamento das empresas participantes através da apresentação da documentação dos seus representantes legais: Senhor Waldemar da Silva Junior – ASCAT informática consultoria e treinamentos; Senhora Rita de Cássia Teixeira Pires - CENAP – Centro de Administração Pública LTDA- ME; Vander de Oliveira Dias - CGP Consultoria e Gestão pública e privada LTDA; Na sequencia, passou a CPL a analise da documentação de habilitação. Todas as licitantes foram habilitadas. Ato continuo procedeu-se com a analise das propostas de preço, classificando-as da maior para menor: R$75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais) da CGP, R$ 74. 400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos) da empresa ASCAT e CNAP, com a oferta de R$69.600,00 (Sessenta e nove Mil e Seiscentos). Considerando os valores apresentados, a proposta da Licitante CENAP foi a mais vantajosa para a administração pública, sendo, portanto declarada a vencedora. Nada mais havendo a sessão foi encerrada e lavrou-se a presente ata.

Sérgio Clarindo Teixeira

Presidente da CPL

Erivelton Arlindo Marota Vasconcelos

Vice-Presidente da CPL

Wagner Ferreira

Secretário da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 125 FHP

CENAP – Centro de Administração Pública LTDA – ME

CNPJ: 01.513.797/0001-93

CENAP
Centro de Administração Pública Ltda. ME

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 124
FHP

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

Processo nº 04/2021/CMM

Carta Convite nº 01/2021/CMM

Razão Social: CENAP – Centro de Administração Pública Ltda -ME
CNPJ: 01.513.797/0001-93
Endereço: Rua Camapuã, 585/603 Grajaú
CEP: 30.431-236 – Belo Horizonte - MG
Telefone/Fax: 31 98876-7641
RG e CPF do Representante Legal: RG: 633.620 e CPF: 256.904.266-87

Objeto: Contratação de Serviço de Assessoria e Consultoria nas áreas de Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentário-Financeira e acompanhamento da Legislação Pública pertinente á Câmara Municipal de Mariana.

Descrição da Proposta

- Emitir pareceres nos projetos de lei analisados pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, dentro do prazo solicitado pela Secretaria/Protocolo da Câmara Municipal de Mariana.
- Assessorar na elaboração e execução do Plano Plurianual e Lei Orçamentária da Câmara , quando á suas diretrizes , objetivos e metas, atendendo os preceitos legais em vigor e no prazo estabelecido na LDO.
- Treinar e transferir tecnologia/conhecimento aos servidores municipais envolvidos nestas áreas, por meio de treinamentos e atividades praticas, capacitando-os para o desempenho adequado de suas atividades;
- Manter equipe técnica informada quanto ás alterações na legislação pertinente á matéria orçamentária e financeira;
- Assessorar na elaboração de Projetos de Lei, Atos e Decretos referentes á matéria orçamentária de iniciativa do poder Legislativo;
- Emitir parecer nos projetos de Lei Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Proposta Orçamentaria encaminhada pelo Poder Executivo, bem como nos projetos Substitutivos;
- Analisar documentos relativos ás matérias orçamentarias e financeira com ênfase ao disposto na Lei de responsabilidade Fiscal e demais legislação pertinente;
- Ministrar treinamento ao corpo legislativo sobre as competências do poder legislativo no controle da execução orçamentária, como órgão de controle interno e sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação em vigor.
- Assessorar na elaboração dos quadros a serem demonstrados na realização das audiências públicas;
- Assessorar na elaboração e analise de demonstrativo de calculo do impacto orçamentário – financeiro nos projetos de leis referentes à matéria financeira de iniciativa da Câmara.
- Participar de reuniões com os vereadores para analise, discussão e orientação dos projetos de lei referente à matéria orçamentária e financeira;

- Assessorar no acompanhamento dos gastos com pessoal no poder Legislativo e Executivo, bem como dar orientação quanto às ações a serem realizadas pelo controle interno e Presidente da Câmara.

Valor da prestação dos serviços: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) por mês totalizando R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) pelo prazo de 12 meses.
Duração do contrato: 12 meses
Validade da proposta: 60 dias
Condições de Pagamento: Conforme minuta do contrato.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a prestação do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação da proposta, da carta convite e seus anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 123
FHP

Data e local: Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2021.

Rita de Cássia Teixeira Pires
CENAP – Centro de Administração Pública Ltda.

Assinatura do Responsável legal da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 122
FHP

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

CONVITE Nº 01/2021

CENAP – Centro de Administração Pública Ltda -ME

CNPJ N° 01.513.797/0001-93

ASCAT INFORMÁTICA

Consultoria Assessoria e Treinamentos

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 121 FHP

Processo nº 04/2021/CMM
Carta Convite nº 01/2021/CMM
Proposta de Preço

Razão Social: ASCAT INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 03.871.452/0001-37

Endereço: Rua Francisco Figueira de Lacerda, 205, Lacerdina, Carangola _MG - 36.800.000

Telefone/Fax: 32 3741 4192

Waldemar da Silva Junior RG: 056826381 e CPF: 32970579634 Representante Legal

Objeto: *Contratação de Serviço de Assessoria e Consultoria nas áreas de Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentário-Financeira e acompanhamento da Legislação Pública pertinente á Câmara Municipal de Mariana.*

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	Mês	VALOR MENSAL	TOTAL
01	• Emitir pareceres nos projetos de lei analisados pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, dentro do prazo solicitado pela Secretaria/Protocolo da Câmara Municipal de Mariana. • Assessorar na elaboração e execução do Plano Plurianual e Lei Orçamentária da Câmara , quando á suas diretrizes , objetivos e metas, atendendo os preceitos legais em vigor e no prazo estabelecido na LDO. • Treinar e transferir tecnologia/conhecimento aos servidores municipais envolvidos nestas áreas, por meio de treinamentos e atividades praticas, capacitando-os para o desempenho adequado de suas atividades; • Manter equipe técnica informada quanto ás alterações na legislação pertinente á matéria orçamentária e financeira; • Assessorar na elaboração de Projetos de Lei, Atos e Decretos referentes á matéria orçamentária de iniciativa do poder Legislativo; • Emitir parecer nos projetos de Lei Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Proposta Orçamentaria encaminhada pelo Poder Executivo,	12	R$ 6.200,00	74.400,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 120
FHP

	bem como nos projetos Substitutivos; • Analisar documentos relativos ás matérias orçamentarias e financeira com ênfase ao disposto na Lei de responsabilidade Fiscal e demais legislação pertinente; • Ministrar treinamento ao corpo legislativo sobre as competências do poder legislativo no controle da execução orçamentária, como órgão de controle interno e sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação em vigor. • Assessorar na elaboração dos quadros a serem demonstrados na realização das audiências públicas; • Assessorar na elaboração e analise de demonstrativo de calculo do impacto orçamentário – financeiro nos projetos de leis referentes à matéria financeira de iniciativa da Câmara. • Participar de reuniões com os vereadores para analise, discussão e orientação dos projetos de lei referente à matéria orçamentária e financeira; • Assessorar no acompanhamento dos gastos com pessoal no poder Legislativo e Executivo, bem como dar orientação quanto às ações a serem realizadas pelo controle interno e Presidente da Câmara. • Duração do contrato: 12 meses			
	Total dos 12 meses	12	R$ 6.200,00	R$74.400,00

Validade da proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: Conforme minuta do contrato.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a prestação do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação da proposta, da carta convite e seus anexos.

Encaminhamos a V. Exª. para efeito de analise.

Carangola, 12/01/2021.

ASCAT INFORMATICA LTDA - ME

Rua Francisco Figueira de Lacerda, 205, Lacerdina – MG 36.800.000.
www.ascatinformatica.com.br – 3237414192 – 84699985 – 99140539
ascatinformatica@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 119
FHP

ENVELOPE Nº 02 – PROP

CAMARA MUNICIPAL
CONVITE Nº (
ASCAT INFORMATI(
CNPJ:03.871.45

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 118
FHP

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
MARIANA - MG

Processo no 04/2021/CMM
Carta Convite no 01/2021/CMM

Proposta de Preço

Razão Social: CGP – Consultoria em Gestão Pública e Privada Ltda. - ME
CNPJ: 07.370.351/0001-88
Endereço: Rua Marechal Hermes da Fonseca 243 - JK - 32.310-090 - Contagem - MG
Telefone/Fax: 031-98646-4513/031-9981-2015

RG e CPF do Representante Legal: RG M2660 - CPF 496.197.646-68

Objeto: Contratação de Serviço de Assessoria e Consultoria nas áreas de Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentário-Financeira e acompanhamento da Legislação Pública pertinente à Câmara Municipal de Mariana.

Descrição da Proposta

- Emitir pareceres nos projetos de lei analisados pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, dentro do prazo solicitado pela Secretaria/Protocolo da Câmara Municipal de Mariana.
- Assessorar na elaboração e execução do Plano Plurianual e Lei Orçamentária da Câmara, quando à suas diretrizes, objetivos e metas, atendendo os preceitos legais em vigor e no prazo estabelecido na LDO.
- Treinar e transferir tecnologia/conhecimento aos servidores municipais envolvidos nestas áreas, por meio de treinamentos e atividades práticas, capacitando-os para o desempenho adequado de suas atividades;
- Manter equipe técnica informada quanto ás alterações na legislação pertinente à matéria orçamentária e financeira;
- Assessorar na elaboração de Projetos de Lei, Atos e Decretos referentes à matéria orçamentária de iniciativa do poder Legislativo;
- Emitir parecer nos projetos de Lei Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Proposta Orçamentaria encaminhada pelo Poder Executivo, bem como nos projetos Substitutivos;

Rua Marechal Hermes da Fonseca 243 - JK - 32.310-090 - Contagem - MG –Telefones: 031-98646-4513/99184-2015

E-mail: cgpconsultoriagestao@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 117
FHP

- Analisar documentos relativos ás matérias orçamentarias e financeira com ênfase ao disposto na Lei de responsabilidade Fiscal e demais legislação pertinente;
- Ministrar treinamento ao corpo leg6islativo sobre as competências do poder legislativo no controle da execução orçamentária, como órgão de controle interno e sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação em vigor.
- Assessorar na elaboração dos quadros a serem demonstrados na realização das audiências públicas;
- Assessorar na elaboração e analise de demonstrativo de cálculo do impacto orçamentário – financeiro nos projetos de leis referentes à matéria financeira de iniciativa da Câmara.
- Participar de reuniões com os vereadores para análise, discussão e orientação dos projetos de lei referente à matéria orçamentária e financeira;
- Assessorar no acompanhamento dos gastos com pessoal no poder Legislativo e Executivo, bem como dar orientação quanto às ações a serem realizadas pelo controle interno e Presidente da Câmara.

Valor da Proposta: R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais) mensais, totalizando R$75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) em 12 (doze) meses.

Duração do contrato: 12 meses

Validade da proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: Conforme minuta do contrato.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a prestação do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação da proposta, da carta convite e seus anexos.

Contagem, 18 de janeiro de 2021.

VANDER DE OLIVEIRA DIAS

Assinatura do Responsável legal da empresa

Rua Marechal Hermes da Fonseca 243 - JK - 32.310-090 - Contagem - MG –Telefones: 031-98646-4513/99184-2015

E-mail: cgpconsultoriagestao@gmail.com

ENVELOPE N º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

CONVITE Nº 01/2021

CGP - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA. – ME

CNPJ Nº 07.350.352/0001-88

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 116

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 115
FHP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.513.797/0001-93 MATRIZ		01/11/1996

NOME EMPRESARIAL
CENAP - CENTRO DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
R & N CONSULTORIA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAMAPUAN	585	APT 603

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.431-236	GRAJAU	BELO HORIZONTE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONVICTA@CONVICTANET.COM.BR	(31) 3292-3157

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/08/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/01/2021** às **11:23:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 124
FHP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENAP - CENTRO DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 01.513.797/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:16:28 do dia 10/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/03/2021.
Código de controle da certidão: **7501.7DF3.16BE.417A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 113
FHP

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CENAP - CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA
CNPJ: 01.513.797/0001-93

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Janeiro de 2021 às 09:29

BELO HORIZONTE, 16 de Janeiro de 2021 às 09:29

Código de Autenticação: 2101-1609-2932-0527-1403

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 112
FHP

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO ISS

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **IJELKNLJOK**
Documento/Certidão nº **14.563.533** Exercício: **2021**
Emissão em: **11/01/2021** Requerimento em: **14:47:42** Validade: **10/02/2021**

Nome: **CENAP - CENTRO DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**
CNPJ: **01.513.797.0001.93**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Publica Municipal, ate a presente data, no que se refere ao ISSQN.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 111
FAP

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.513.797/0001-93
Razão Social: CENAP CENTRO DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA
Endereço: R CAMAPUAN 585 AP603 / GRAJAU / BELO HORIZONTE / MG / 30431-236

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/01/2021 a 30/01/2021

Certificação Número: 2021010101433353914284

Informação obtida em 11/01/2021 14:49:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 110
FHP

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 10/12/2020 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 10/03/2021

NOME: CENAP CENTRO DE ADMINISTRA?AO PUBLICA LTDA		
CNPJ/CPF: 01.513.797/0001-93		
LOGRADOURO: RUA CAMAPUAN		NÚMERO:
COMPLEMENTO: AP 603,	BAIRRO: GRAJAU	CEP: 30431236
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000436352852

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 109
FHP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENAP - CENTRO DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.513.797/0001-93
Certidão nº: 23088211/2020
Expedição: 10/09/2020, às 12:23:17
Validade: 08/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENAP - CENTRO DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.513.797/0001-93, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CENAP
Centro de Administração Pública Ltda ME

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 108
FHP

Processo nº 04/2021/CMM

Carta Convite nº 01/2021/CMM

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa CENAP – Centro de Administração Pública Ltda ME, CNPJ nº. 01.513.797/0001-93, com sede à rua Camapuã, 585/603 Grajau – Belo Horizonte – MG, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2021.

Rita de Cássia Teixeira Pires

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Rua Camapuã, nº 585/603 Grajau – CEP: 30.431-236 - Belo Horizonte – MG – Tel. Fax. 31- 98876-7641
Email: rita.cenap@gmail.com - CNPJ : 01.513.797/0001-93

CENAP
Centro de Administração Pública Ltda. - ME

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 107
FHP

Processo nº 04/2021/CMM

Carta Convite nº 01/2021/CMM

DECLARAÇÃO DE MENORES

A empresa **CENAP – Centro de Administração Pública Ltda-ME**, CNPJ nº. 01.513.797/0001-93, com sede à rua Camapuã, 585/603 Grajau – Belo Horizonte – MG, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2021.

Rita de Cássia Teixeira Pires

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 106
FHP

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

"CENAP – Centro de Administração Pública Ltda"

CNPJ/MF: 01.513.797/0001-93

Rita de Cassia Teixeira Pires, *brasileira,* solteira, administradora de empresas, maior de 18 anos, nascido em 21/06/1955, portadora da carteira de identidade nº 4644-6, expedida pela CRA/MG e CPF nº 256.904.266-87, residente e domiciliado na Rua Camapuã, nº 585, apto 603 no bairro Barroca em Belo Horizonte/MG no CEP 30.430-450;

Alcides Nogueira de Amaral, brasileiro, solteiro, advogado, maior de 18 anos, nascido em 07/10/1943, portador da carteira de identidade nº M-2.828.067, expedido pela SSP/MG e CPF nº 080.131.606-53, residente e domiciliada na Rua Camapuã, nº 585, apto 603 no bairro Barroca em Belo Horizonte/MG no CEP 30.430-450;

Únicos sócios quotistas da empresa ***"CENAP – Centro de Administração Pública Ltda",*** estabelecida na Avenida Amazonas, nº 1502 Loja 22 no Bairro Barro Preto em Belo Horizonte/MG no CEP 30.180-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.797.387/0001-93, com contrato social registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte/MG sob nº 92.948, em 30/10/1996 e alterações em 28/01/1997, 11/01/2001, 04/01/2002, 24/09/2009 e 12/02/2010, têm entre si justo e contratado a alteração e **consolidação da sociedade simples limitada,** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária, tendo sido adotado para seu regramento, na ausência deste instrumento e das regras definidas para as sociedades limitadas, as previstas para as sociedades simples.

I - Cessão de Cotas

A sociedade continua a ser simples limitada e com sua denominação social **"CENAP – Centro de Administração Pública Ltda".**

A sede social passa para a Rua Camapuan, nº 585, apto 603 no bairro Grajaú em Belo Horizonte/MG no CEP 30.431-236.

Consolidação do Contrato Social

Em conformidade com as alterações procedidas nas cláusulas acima citada e ainda com aquelas que não sofreram alteração, consolida-se o contrato social da ***"CENAP – Centro de Administração Pública Ltda"*** conforme as cláusulas e condições seguintes:

I - Razão Social, Sede e Filiais

A sociedade reger-se-á sob a denominação social de ***"CENAP – Centro de Administração Pública Ltda"***, com sede nesta cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Camapuan, nº 585, apto 603 no bairro Grajaú no CEP 30.431-236 , podendo abrir filiais e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou fora dele, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim colimado.

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO TRIGINELLI
www.cartoriotriginelli.com.br
Av. Augusto de Lima, 385 - Tel.: (31) 3273-6744
Confere com o original. Dou fé.
B.Horizonte MG 13 ABR. 2010
DARLENE SILVA TRIGINELLI
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
EMOL. 4,72 ART. 34 6,20 FUNDEP. 0,24 ISSQN 0,24 TOTAL AUTENTICAÇÃO CVK 22202

TRIGINE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 105
FHP
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
B.HTE - MG

II - Prazo de Duração, Exercício Social e Demonstração Financeira

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao final de cada exercício serão levantadas as demonstrações financeiras, onde os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, a totalidade ou parte dos lucros poderá ter a destinação determinada pelos quotistas, não podendo jamais, haver a compensação de prejuízos em detrimento do capital social.

Parágrafo Segundo: A reunião de quotistas dar-se-á obrigatoriamente até o dia 30 de abril do exercício subsequente ao da apuração dos resultados, para aprovação das contas do exercício findo, e em qualquer ocasião necessária a deliberações sociais de interesse geral ou de qualquer quotista, cientes os sócios por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

III - Objeto Social

A sociedade tem por objeto à prestação de serviços de consultoria e treinamento nas áreas de administração geral, planejamento orçamentário e financeiro, planos, programas e projetos, licitação, organização de entidades publicas, informática e desenvolvimento de programas e administração hospitalar.

IV - Capital Social

O Capital Social é de R$ 1.000,00 (um mil reais) divididos em 1.000 (mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído na seguinte proporção:

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
TRIGINELLI
www.cartoriotriginelli.com.br
Av. Augusto de Lima, 385 - Tel.:(31) 3273-5744
Confere com o original. Dou fé.
B.Horizonte MG 13 ABR. 2018
DARLENE SILVA TRIGINELLI
EMOL. | ART. 31 | TX. DISC. | IS
0,28 | 1,00 | 0,24 | 0,24
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CVK 22203

(01) Rita de Cassia Teixeira Pires
900 quotas de R$ 1,00 ..... R$ 900,00
(novecentos reais)

(02) Alcides Nogueira do Amaral
100 quotas de R$ 1,00 ..... R$ 100,00
(cem reais)

Parágrafo único: *Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução .*

V - Administração e Uso da Denominação Social

A administração da sociedade e o uso da denominação empresarial, isenta de caução, será exercida em **conjunto ou insoladamente** pelos sócios. Aos administradores caberá a prática de todo e qualquer ato administrativo, tais como: representação da sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente perante quaisquer terceiros, inclusive repartições públicas, federais, estaduais e municipais, o comércio em geral, estabelecimentos bancários bem como subscrever.

TRIGINELLI

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 104
FHP
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
B.HTE - MG

Parágrafo único: Aos administradores esta proibida de firmar atos que envolvam a sociedade em negócios ou operações estranhas aos fins sociais, tais como: fianças, avais, endossos, garantias e outros documentos de mero favor, em benefício próprio ou de terceiros.

VI - Pró-Labore

A título de remuneração pró-labore, os administradores farão jus a uma retirada mensal, cuja importância será previamente estipulada pelos sócios.

VII - Cessão e Transferência de Quotas Sociais

É livre a cessão de quotas entre os sócios ou a aquisição destas, se já liberadas pela própria sociedade, cabendo a esta o direito de preferência; porém, a cessão das mesmas a terceiros, dependerá da prévia anuência dos sócios, considerando-se, todavia, liberado o alienante para realizar a cessão, se no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da sua manifestação, o outro sócio não se pronunciar.

VIII - Dissolução da Sociedade

A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição, falência ou insolvência de quaisquer de seus sócios, podendo, com a anuência do sócio remanescente ser admitido na sociedade o sucessor detentor da titularidade das quotas patrimoniais.

Parágrafo Primeiro: Em caso de discordância do sócio remanescente, no caso previsto no *caput*, ou no caso de quaisquer dos sócios utilizar a faculdade prevista no art. 1.029 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, a sociedade levantará balanço especial na data do evento, o qual deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias.

Este balanço, ou o do último exercício social se dentro do prazo retro, será precedido de uma avaliação técnica de todos os ativos da sociedade, devendo ser observadas na elaboração do mesmo, todas as provisões e reservas admitidas pela legislação fiscal e comercial;

Parágrafo Segundo: O herdeiro do sócio falecido deverá em 15 (quinze) dias da apresentação do balanço especial, manifestar a sua vontade de ser integrado ou não à sociedade, sucedendo-o nos direitos e obrigações.

Caso não exerça esta faculdade no prazo estabelecido, ou não haja concordância do sócio remanescente, receberá todos os seus haveres apurados no balanço especial, a que se referiu o parágrafo anterior, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira delas em 120 (cento e vinte) dias da data do aludido balanço, acrescidas ainda de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de interdição de qualquer dos sócios, persistirá ele no quadro social, cabendo ao curador nomeado substituí-lo em todos os atos, vedado o exercício de cargo de direção, sem aquiescência do outro sócio.

Parágrafo Quarto: Fica estabelecido que, caso seja apurado prejuízo no balanço especial, este será deduzido dos créditos existentes, proporcionalmente às quotas de cada sócio.

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
TRIGINELLI
www.cartoriotriginelli.com.br
Av. Augusto de Lima 1... (31) 2273-5744
Confere com o original. Dou fé.
13 ABR 2018
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICIDADE
CVK 22204
SILVA TRIGINELLI - TABELIA
EMOL. | TX. FISC. | ISSON | TOTAL
2,28 | 1,56 | 0,24 | 6,24

Parágrafo Quinto: No caso de restar apenas um dos sócios no quadro social, deverá a sociedade ter o ingresso de novo sócio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de sua liquidação.

IX - Declaração de Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da lei, e em especial ao que dispõe o art. 1.011, §1° da Lei n° 10.406 de 10/01/2002, que não esta condenado em nenhum dos crimes previstos em lei ou enquadrado nas restrições legais que possam impedi-la de exercer o exercício de administrador de sociedade empresária.

X - Foro Contratual ou de Eleição

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência do presente instrumento serão dirimidos de acordo com a legislação aplicável, e, em especial, segundo as disposições contidas na Lei n° 10.406 de 10/01/2002, no que concerne às Sociedades Empresárias, tendo sido eleito pelas partes contratantes o foro da Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se as partes a cumprir o presente contrato social, assinando-o na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de surtir os efeitos legais.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2015.

Rita de Cassia Teixeira Pires

Alcides Nogueira do Amaral

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO TRIGINELLI
www.cartoriotriginelli.com.br
Av. Augusto de Lima, 385 - Tel.:(31) 3273-5744
Confere com o original. Dou fé.
B.Horizonte MG 13 ABR. 2018
TRIGINELLI - TABELIA
TX. FISC. 1,00 | ISSQN 0,24 | TOTAL 0,24
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CVK 22205

Testemunhas:

Eduardo Nardelli Ribeiro Freitas
MG-063.514 CRC/MG

Claudilene Ferreira de Souza
MG-9.334.201 SSP/MG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878
CENAP - CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
AVERBADO(A) sob o nº 6, no registro92948, no Livro A, em 23/02/2016
Belo Horizonte, 23/02/2016
Emol:(6428-7) R$ 104.33 TFJ: R$ 34.77 Rec: R$ 6.26 - Total: R$ 145.36
(8101-8) R$ 25.05 TFJ: R$ 8.35 Rec: R$ 1.50 - Total: R$ 34.90
( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituto
Escreventes: ( ) Eldy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878
PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG
SELO ELETRÔNICO Nº ALP20831
CÓD. SEG.: 6126.8969.6026.7466
Quantidade de Atos Praticados: 00006
Emol:R$ 137.14 TFJ: R$ 43.12 Total: R$ 180.26
Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br
( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Eldy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 102
FHP

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
BJITE - MG

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)
EMPRESA JÁ CONSTITUÍDA

■Sociedade Simples

Ilmo. Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Os sócios, Rita de Cassia Teixeira Pires e Alcides Nogueira de Amaral da sociedade CENAP – Centro de Administração Publica LTDA, com sede à Rua Camapuan, 585, apto 603 no Bairro Grajaú, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob n.º 92.948 de 30/10/1996 e no CNPJ sob o n.º 01.513.797/0001-93, vem declarar que:

a) Adotará a denominação de CENAP – Centro de Administração Publica LTDA ME.
b) O movimento da receita bruta anual da sociedade
■no exercício anterior não excedeu
■não excederá
ao limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no § 4º art. 3º da mencionada lei.

Local e data: Belo Horizonte, 14 de Outubro de 2015,

Assinaturas com a indicação do nome completo dos sócios:

Rita de Cassia Teixeira Pires
Sócia Administradora

Alcides Nogueira de Amaral
Sócio Administrador

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878
www.cartoriodepessoasjuridicas.com.br - cartorio@uai.com.br

CENAP - CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

AVERBADO(A) sob o nº 7, no registro92948, no Livro A, em 23/02/2016
Belo Horizonte, 23/02/2016
Emol:(6101-0) R$ 84.15 TFJ: R$ 30.33 Rec: R$ 5.05 - Total: R$ 119.53
(8101-8) R$ 5.01 TFJ: R$ 1.67 Rec: R$ 0.30 - Total: R$ 6.98

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Eldy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878
www.cartoriodepessoasjuridicas.com.br - cartorio@uai.com.br

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

SELO ELETRÔNICO Nº ALP20838
CÓD. SEG.: 5203.7564.6667.8473

Quantidade de Atos Praticados: 00002
Emol:R$ 94.51 TFJ: R$ 32.00 Total: R$ 126.51
Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Eldy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL MG-633.620
DATA DE EXPEDIÇÃO 02/12/2003
NOME
RITA DE CASSIA TEIXEIRA PIRES
FILIAÇÃO
JOAO PIRES MASSILON
MARIA TEREZA TEIXEIRA PIRES
DATA DE NASCIMENTO
21/6/1955
NATURALIDADE
CASSIA-MG
DOC ORIGEM NASC. LV-23A FL-176V
CASSIA-MG
CPF 256904266-87
PIC-1229
2.VIA
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CED 46281
10 ABR 2014
SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
TRIGINELLI
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
1229-7
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 100
FHP

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
B.HTE - MG

"CENAP – Centro de Administração Pública Ltda"

CNPJ/MF: 01.513.797/0001-93

Rita de Cassia Teixeira Pires, *brasileira*, solteira, administradora de empresas, maior de 18 anos, nascido em 21/06/1955, portadora da carteira de identidade nº 4644-6, expedida pela CRA/MG e CPF nº 256.904.266-87, residente e domiciliado na Rua Camapuãn, nº 585, apto 603 no bairro Barroca em Belo Horizonte/MG no CEP 30.430-450;

Alcides Nogueira de Amaral, brasileiro, solteiro, advogado, maior de 18 anos, nascido em 07/10/1943, portador da carteira de identidade nº M-2.828.067, expedido pela SSP/MG e CPF nº 080.131.606-53, residente e domiciliada na Rua Camapuãn, nº 585, apto 603 no bairro Barroca em Belo Horizonte/MG no CEP 30.430-450;

Únicos sócios quotistas da empresa ***"CENAP – Centro de Administração Pública Ltda"***, estabelecida na Avenida Amazonas, nº 1502 Loja 22 no Bairro Barro Preto em Belo Horizonte/MG no CEP 30.180-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.797.387/0001-93, com contrato social registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte/MG sob nº 92.948, em 30/10/1996 e alterações em 28/01/1997, 11/01/2001, 04/01/2002, 24/09/2009 e 12/02/2010, têm entre si justo e contratado a alteração e **consolidação da sociedade simples limitada**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária, tendo sido adotado para seu regramento, na ausência deste instrumento e das regras definidas para as sociedades limitadas, as previstas para as sociedades simples.

I - Cessão de Cotas

A sociedade continua a ser simples limitada e com sua denominação social **"CENAP – Centro de Administração Pública Ltda"**.

A sede social passa para a Rua Camapuan, nº 585, apto 603 no bairro Grajaú em Belo Horizonte/MG no CEP 30.431-236.

Consolidação do Contrato Social

Em conformidade com as alterações procedidas nas cláusulas acima citada e ainda com aquelas que não sofreram alteração, consolida-se o contrato social da ***"CENAP – Centro de Administração Pública Ltda"*** conforme as cláusulas e condições seguintes:

I - Razão Social, Sede e Filiais

A sociedade reger-se-á sob a denominação social de ***"CENAP – Centro de Administração Pública Ltda"***, com sede nesta cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Camapuan, nº 585, apto 603 no bairro Grajaú no CEP 30.431-236 , podendo abrir filiais e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou fora dele, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim colimado.

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
TRIGINELLI
www.cartorietriginelli.com.br
Av. Augusto de Lima, 385 - Tel.:(31) 3273-5744
Confere com o original. Dou fé.
B.Horizonte MG 13 ABR. 2018
BARLENE SILVA TRIGINELLI
EMOL. 4,72 | ART. 31 0,30 | TX FISC. | ISSQN 0,24 | TOTAL
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CVK 22202

TRIGINELLI

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 99
FHP

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
B.HTE - MG

II - Prazo de Duração, Exercício Social e Demonstração Financeira

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao final de cada exercício serão levantadas as demonstrações financeiras, onde os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, a totalidade ou parte dos lucros poderá ter a destinação determinada pelos quotistas, não podendo jamais, haver a compensação de prejuízos em detrimento do capital social.

Parágrafo Segundo: A reunião de quotistas dar-se-á obrigatoriamente até o dia 30 de abril do exercício subsequente ao da apuração dos resultados, para aprovação das contas do exercício findo, e em qualquer ocasião necessária a deliberações sociais de interesse geral ou de qualquer quotista, cientes os sócios por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

III - Objeto Social

A sociedade tem por objeto à prestação de serviços de consultoria e treinamento nas áreas de administração geral, planejamento orçamentário e financeiro, planos, programas e projetos, licitação, organização de entidades publicas, informática e desenvolvimento de programas e administração hospitalar.

IV - Capital Social

O Capital Social é de R$ 1.000,00 (um mil reais) divididos em 1.000 (mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído na seguinte proporção:

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
TRIGINELLI
www.cartoriotriginelli.com.br
Av. Augusto de Lima, 385 - Tel.:(31) 3273-5744
Confere com o original. Dou fé.
B.Horizonte MG 13 ABR. 2018
DARLENE SILVA TRIGINELLI
EMOL. | ART. 31 | TX. ASC. | 13
0,28 | 1,00 | 0,24 | 6,24
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CVK 22203

(01) Rita de Cassia Teixeira Pires
900 quotas de R$ 1,00 ..... R$ 900,00
(novecentos reais)

(02) Alcides Nogueira do Amaral
100 quotas de R$ 1,00 ..... R$ 100,00
(cem reais)

Parágrafo único: *Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução .*

V - Administração e Uso da Denominação Social

A administração da sociedade e o uso da denominação empresarial, isenta de caução, será exercida em **conjunto ou insoladamente** pelos sócios. Aos administradores caberá a prática de todo e qualquer ato administrativo, tais como: representação da sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente perante quaisquer terceiros, inclusive repartições públicas, federais, estaduais e municipais, o comércio em geral, estabelecimentos bancários bem como subscrever.

TRIGINELLI

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 98
FHP
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
B.HTE - MG

Parágrafo único: Aos administradores esta proibida de firmar atos que envolvam a sociedade em negócios ou operações estranhas aos fins sociais, tais como: fianças, avais, endossos, garantias e outros documentos de mero favor, em benefício próprio ou de terceiros.

VI - Pró-Labore

A título de remuneração pró-labore, os administradores farão jus a uma retirada mensal, cuja importância será previamente estipulada pelos sócios.

VII - Cessão e Transferência de Quotas Sociais

É livre a cessão de quotas entre os sócios ou a aquisição destas, se já liberadas pela própria sociedade, cabendo a esta o direito de preferência; porém, a cessão das mesmas a terceiros, dependerá da prévia anuência dos sócios, considerando-se, todavia, liberado o alienante para realizar a cessão, se no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da sua manifestação, o outro sócio não se pronunciar.

VIII - Dissolução da Sociedade

A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição, falência ou insolvência de quaisquer de seus sócios, podendo, com a anuência do sócio remanescente ser admitido na sociedade o sucessor detentor da titularidade das quotas patrimoniais.

Parágrafo Primeiro: Em caso de discordância do sócio remanescente, no caso previsto no *caput*, ou no caso de quaisquer dos sócios utilizar a faculdade prevista no art. 1.029 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, a sociedade levantará balanço especial na data do evento, o qual deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias.

Este balanço, ou o do último exercício social se dentro do prazo retro, será precedido de uma avaliação técnica de todos os ativos da sociedade, devendo ser observadas na elaboração do mesmo, todas as provisões e reservas admitidas pela legislação fiscal e comercial;

Parágrafo Segundo: O herdeiro do sócio falecido deverá em 15 (quinze) dias da apresentação do balanço especial, manifestar a sua vontade de ser integrado ou não à sociedade, sucedendo-o nos direitos e obrigações.

Caso não exerça esta faculdade no prazo estabelecido, ou não haja concordância do sócio remanescente, receberá todos os seus haveres apurados no balanço especial, a que se referiu o parágrafo anterior, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira delas em 120 (cento e vinte) dias da data do aludido balanço, acrescidas ainda de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de interdição de qualquer dos sócios, persistirá ele no quadro social, cabendo ao curador nomeado substituí-lo em todos os atos, vedado o exercício de cargo de direção, sem aquiescência do outro sócio.

Parágrafo Quarto: Fica estabelecido que, caso seja apurado prejuízo no balanço especial, este será deduzido dos créditos existentes, proporcionalmente às quotas de cada sócio.

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
TRIGINELLI
www.cartoriotriginelli.com.br
Av. Augusto de Lima ... (31) 2473-6744
Confere cartão ... Dou fé.
13 ABR 2018
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICIDADE
CVK 22204
TABELIA
EMOL. | TX. FISC. | ISSQN | TOTAL
0,28 | 1,60 | 0,24 | 6,24

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 97 FHP

Parágrafo Quinto: No caso de restar apenas um dos sócios no quadro social, deverá a sociedade ter o ingresso de novo sócio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de sua liquidação.

IX - Declaração de Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da lei, e em especial ao que dispõe o art. 1.011, §1º da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, que não esta condenado em nenhum dos crimes previstos em lei ou enquadrado nas restrições legais que possam impedi-la de exercer o exercício de administrador de sociedade empresária.

X - Foro Contratual ou de Eleição

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência do presente instrumento serão dirimidos de acordo com a legislação aplicável, e, em especial, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406 de 10/01/2002, no que concerne às Sociedades Empresárias, tendo sido eleito pelas partes contratantes o foro da Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se as partes a cumprir o presente contrato social, assinando-o na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de surtir os efeitos legais.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2015.

Rita de Cassia Teixeira Pires

Alcides Nogueira do Amaral

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO TRIGINELLI
www.cartoriotriginelli.com.br
Av. Augusto de Lima, 385 - Tel.:(31) 3273-5744
Confere com o original. Dou fé.
B.Horizonte MG 13 ABR. 2018

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça
TRIGINELLI - TANELIA
DIV. 31 | TX. FISC. 1,00 | IRSON 0,24 | TOTAL 6,24
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CVK 22205

Testemunhas:

Eduardo Nardelli Ribeiro Freitas
MG-063.514 CRC/MG

Claudilene Ferreira de Souza
MG-9.334.201 SSP/MG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878
CENAP - CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
AVERBADO(A) sob o nº 6, no registro92948, no Livro A, em 23/02/2016
Belo Horizonte, 23/02/2016
Emol:(6428-7) R$ 104.33 TFJ: R$ 34.77 Rec: R$ 6.26 - Total: R$ 145.36
(8101-8) R$ 25.05 TFJ: R$ 8.35 Rec: R$ 1.50 - Total: R$ 34.90
( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Eldy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878
PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG
SELO ELETRÔNICO Nº ALP20831
CÓD. SEG.: 6126.8969.6026.7466
Quantidade de Atos Praticados: 00006
Emol:R$ 137.14 TFJ: R$ 43.12 Total: R$ 180.26
Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br
( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Eldy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

CENAP
Centro de Administração Pública Ltda - ME

Processo nº 04/2021/CMM

Carta Convite nº 01/2021/CMM

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL - Folha Nº 96 FHP

A empresa **CENAP – Centro de Administração Pública Ltda-ME,** CNPJ nº.01.513.797/0001-93, com sede à rua Camapuã, 585/603 Grajau Belo Horizonte - MG, neste ato representado pela Rita de Cassia Teixeira Pires , diretora-sócia, RG 633.620, CPF: 256.904.266-87, nacionalidade brasileira, estado civil: união estável, administradora, residente na rua Camapuã, 585/603-Grajaú Belo Hte - MGpelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação na Carta Convite nº 01/2021/CMM.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2021.

Rita de Cássia Teixeira Pires

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 95
FHP

ENVELOPE N°1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

CONVITE N° 01/2021

CENAP – Centro de Administração Pública Ltda -ME

CNPJ N° 01.513.797/0001-93

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 84
FHP